PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, **(43.266.1222)** CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI Nº 677 de 01 de Julho de2 013

SUMULA: Cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Santa Bárbara e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Santa Bárbara, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
 - I 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - II 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de

Ensino;

III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de

Ensino;

- IV 01 representante de Pais dos Alunos.
- §1.º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
- §2.º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
- §3.º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.
- §4.º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, 2 (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

- §5.º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
- §6.º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
- §7.º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
- §8.º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão oficial do município, cuja cópia da publicação deverá ser encaminhada para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional SUDE/SEED.
- **Art. 2°-** Compete ao Comitê Municipal de Transporte Escolar, as seguintes atribuições:
- a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas conforme (ANEXO I), que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação com parecer do Comitê;
- b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
- c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
- d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
- **Art. 3° -** O Comitê Municipal do Transporte Escolar será instituído através de decreto pelo Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, **(**43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de julho de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE RELATÓRIO BIMESTRAL DOS DIRETORES

Municíp	Município: Estabelecimento:			Nº de alunos transportados:	Bimestre:
Data	Rota/linha- (turno)	Nº de alunos não atendidos	Justificativa	Houve reposição ?	
				*conteúdo: () sim () não () prograr	nado - data:
				*dia letivo: () sim () não () program	nado - data:
				*conteúdo: () sim () não () prograr	mado - data:
				*dia letivo: () sim () não () program	nado - data:
				*conteúdo: () sim () não () prograr	nado - data:
				*dia letivo: () sim () não () program	nado - data:
				*conteúdo: () sim () não () prograr	mado - data:
				*dia letivo: () sim () não () progran	nado - data:
				*conteúdo: () sim () não () prograr	mado - data:
				*dia letivo: () sim () não () progran	nado - data:
				*conteúdo: () sim () não () prograr	mado - data:
				*dia letivo: () sim () não () progran	nado - data:
, de de 20					
	Diretor do Estabe	lecimento	Comitê Municipal do Transporte Escolar		